UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE
Av. Castelo Branco, 170 -CEP 88.509-900 - Lages - SC - Cx. P. 525 - Fone (0XX49) 251-1022 Fax 251-1051

PORTARIA nº 046,
de 30 de junho de 2008.

Gilberto Borges de Sá, Reitor da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições, e, considerando que no ano de 2009 a Instituição será chamada pelo Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina a protocolar o processo de seu recredenciamento como Universidade,

R E S O L V E:

Art. 1º – Constituir a Comissão de Renovação do Credenciamento da Universidade do Planalto Catarinense, composta pelos membros abaixo relacionados:

Coordenadora
Leila Regina Portal
Representantes da Pró-Reitoria de Ensino
Elson Rogério Bastos Pereira
Lúcia Ceccato de Lima
Susan Aparecida de Oliveira
Andréa Cristina da Cunha
Representantes da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação
Anelise Viapiana Masieiro
César Augusto Ramos Muniz
Juliana Schmitz Paes de Lima
Representantes da Pró-Reitoria de Administração
Giovana Maria Rossatto
Deise Cristina da Silva
Representante dos Chefes de Departamento
Marilane Maria Wolff Paim
Representantes dos Coordenadores de Curso
Ailton Durigon
João Irineu de Melo Küster
Representante dos Docentes
Lilia Aparecida Kanan
Representante dos Técnicos Administrativos
Joaquim Rodrigo de Oliveira
Representante dos Alunos
Roberto Felipe Mendes.

Art. 2º - A Comissão, através de sua Coordenação, poderá requerer a qualquer tempo recursos - consultado o Pró-Reitor de Administração se se tratar de pessoal ou infra-estrutura -, documentação e informações necessários ao bom desempenho de suas

finalidades.

Art. 3º - A Comissão deverá reunir-se, até o cumprimento de suas atribuições, no mínimo semanalmente, em horários compatíveis com os seus objetivos e com os expedientes da Instituição.

Art. 4º - O trabalho da Comissão não será remunerado, devendo estar incluído nas atribuições e horários normais de trabalho dos seus componentes.

Art. 5º - As demais atribuições e funções no âmbito da Comissão deverão ser estabelecidos de comum acordo entre seus membros.

Art.6º - Mensalmente, a Coordenação da Comissão encaminhará à Reitoria prestação de contas de suas atividades-fins.

Art.7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lages, 30 de junho de 2008.

Gilberto Borges de Sá
Reitor